



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 041/2023

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, referências para a INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento Zona urbano estabelecidas peio Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001), observando especialmente o art. 2º da referida Lei, na garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e, da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor de Mirador-PR, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor de Mirador-PR.

Art. 2º Para compor a Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor, ficam os seguintes membros nomeados:

- a) FLAVIO RODRIGUES, Secretário Municipal de Obras Viação e Serviço Urbanos e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Portaria 02/2021;



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

- b) MARTA FERREIRA RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação portaria n° 03/2021;
- c) ANTONIO FELIX DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Portaria 04/2021 portarias n° 03/2021;
- d) JULIANA DÉBORA DOS SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, Portaria n° 05/2021;
- e) ANDRESSA PATRÍCIA BONI TRAVAIN, Secretária Municipal Assistência social, Portaria 07/2021;
- f) LINDOVAL MIRANDA, Secretário da Fazenda, Portaria n° 08/2021;
- g) RODOLFO RODRIGUES TENÓRIO DA SILVA Secretário da Saúde, Portaria n° 02/2023;
- h) JULIANA ALEXANDRINO, Diretora de Divisão Pecuária, Portaria n° 16/2023;
- i) MARCELO DÉRIO, Diretor da Divisão de Esporte e lazer, Portaria n° 35/2021;
- j) KLEVERSON MILTON AUGUSTI DE SOUZA, Cantador, Portaria n° 011/2011;
- k) RONI PETER ZANGARI, advogado, Portaria n° 92/2014;
- l) EMERSON ROBERTO MAZINI, Engenheiro Civil, portaria n° 104/2014.

Art. 3° A Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor será coordenada pelo Servidor Público Municipal, Emerson Roberto Mazini, profissional legalmente habilitado, com formação em Engenharia Civil.

Art. 4° Os trabalhos, atividades e elaboração dos respectivos produtos da Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal deverão seguir o Termo de Referência, Anexo Único do presente decreto.

Art. 5° referida Equipe Técnica Municipal de Revisão do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:

I) Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Mirador, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, anexo único, com levantamento de dados in loco, informações, pesquisas e realização dos eventos

II) Abordar, avaliar e validar, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

III) Contatar com outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para a elaboração dos documentos referentes à revisão do PDM;



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

IV) Elaborar, avaliar e validar, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas no Termo de Referência, anexo único;

V) Entregar os produtos de acordo com o exigido no Termo de Referência (anexo único) e zelar pelo cumprimento de todas as disposições nele contidas;

VI) Fiscalização de eventuais serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Município;

VII) Observância e aplicação dos dispositivos da

Lei Federal nº 10.527/2001 - Estatuto das Cidades e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006;

VIII) outras atribuições propostas e descritas no Termo de Referência, anexo único do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 15 de maio de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal